EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance/Oferta por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES): às 08h00min do dia 14/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC torna público que realizará procedimento competitivo eletrônico para outorga onerosa e temporária de permissão de uso de espaços públicos, com aplicação analógica e motivada do rito do pregão eletrônico, modo de disputa aberto e julgamento pela MAIOR OFERTA POR ITEM, por meio do Portal de Compras Públicas.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a OUTORGA ONEROSA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, dividida em dois itens autônomos, para exploração comercial de bebidas e lanches, por conta e risco das permissionárias, durante o evento único a ser realizado em 19 de dezembro de 2026, que concentrará as comemorações do Natal, do Réveillon em Família e do Aniversário do Município de Santa Helena/SC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas ou profissionais legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da Participação Prioritária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Não será aplicada reserva de participação exclusiva por valor, pois a presente licitação não representa aquisição de bens ou serviços nem despesa pública, mas outorga geradora de receita. Permanecem aplicáveis os benefícios de regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2. Não se aplica margem de preferência local ou regional baseada em proposta até 10% superior, por incompatibilidade com a disputa de maior oferta e ausência de demonstração de amparo específico para outorga onerosa.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.4. Empresas cujo quadro societário, direção ou gerência seja composto por servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Santa Helena/SC.

3.5.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Qualquer outro interessado que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8. Para fins de verificação dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, especialmente os dispostos nos itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.7, o Município realizará consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificará a aplicação das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. As consultas poderão ser realizadas nos links oficiais dos órgãos de controle, tais como os disponibilizados pela CGU e TCU.

3.6. O impedimento referido no item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.7.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.7.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante do anexo ao edital.

3.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.7.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este certame será realizado por meio de sistema eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação que permitem a confrontação sucessiva de propostas e lances, com visibilidade para o Agente de Contratação/Pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade, através da internet.

4.2. A condução do procedimento estará a cargo do Pregoeiro ou Agente de Contratação, com a operacionalização por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para prover a plataforma de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento se efetivará pela atribuição de chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou ofertar lance, a licitante expressará sua decisão irrevogável de concluir a transação referente ao objeto licitado, nos valores e condições da proposta/lance ofertado. Em caso de classificação e adjudicação, considera-se a contratação perfeita e acabada, nos termos legais.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços e poderá, concomitantemente, enviar a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente no formato PDF.

5.1.2. A documentação de habilitação da licitante provisoriamente melhor classificada será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.2. Até o horário definido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação previamente inseridas no sistema. Após o início da sessão, não será permitida a desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

5.3. A inabilitação ou desclassificação não implica sanção automática. A aplicação de penalidade dependerá da configuração de infração prevista em lei e de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

5.4. A proposta corresponderá exclusivamente ao valor da outorga do item, que deverá abranger todos os custos, riscos e obrigações assumidos pela licitante para a exploração comercial.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e/ou à documentação de habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo por eles indicado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá indicar o valor da outorga oferecida para cada item, em reais, respeitados os mínimos de R$ 400,00 para o item 1 e R$ 100,00 para o item 2.

6.1.1. O valor ofertado será total e fixo para o respectivo item, admitidas até duas casas decimais.

6.1.2. Os campos de marca, modelo e fabricante da plataforma deverão ser preenchidos com “NÃO SE APLICA”, sem identificação da licitante.

6.2. Após os lances, a licitante provisoriamente vencedora encaminhará proposta final com sua identificação, o item disputado e o valor total da outorga, no prazo definido pelo agente de contratação.

6.2.1. Identificação do item: item 1 – bebidas ou item 2 – lanches;

6.2.2. Valor total da outorga oferecida ao Município, em número e por extenso;

6.2.3. Declaração de ciência de que a exploração ocorrerá por conta e risco da permissionária, sem garantia de público, consumo ou faturamento;

6.2.4. Declaração de que a oferta considera todos os custos e obrigações do edital e do Termo de Referência;

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A ausência de indicação do prazo de validade não implicará a desclassificação da proposta, subentendendo-se, nesse caso, que a licitante se compromete com o prazo de 60 (sessenta) dias ou com o prazo estabelecido por este Edital, o que for maior.

6.2.6. Compromisso de cumprir os prazos de montagem, funcionamento, desmontagem e limpeza.

6.3. Para a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, conforme este Edital e seus Anexos.

6.3.1. Nos campos “MARCA”, “MODELO” e “FABRICANTE” da proposta eletrônica será utilizada a expressão “NÃO SE APLICA”.

6.3.2. É vedada a inserção de qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação. Assim, a licitante

não poderá encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa levar à sua identificação, **exceto para contratação de serviços.**

6.3.3. A relação de produtos e marcas será exigida somente da vencedora do respectivo item, após os lances, para análise de conformidade.

6.3.4. No campo 'DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE' da proposta eletrônica, deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do objeto, sendo vedada a inserção de elementos identificadores do licitante.

6.4. A licitante que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado no item 3.7 deste Edital, deverá assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, geralmente por meio de campo como 'Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.4.1. Conforme o item 3.7.1 deste Edital, a fruição dos benefícios é limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

6.4.2. A licitante que não assinalar a opção de enquadramento como ME/EPP será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão submetidas à verificação de erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação da seguinte forma:

6.5.1. Erro de transcrição de quantidades: mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade: mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição: mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado ou retificado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos de correção de erros descritos no item 6.5. O valor resultante constituirá o total da proposta para fins de classificação.

6.7. Serão permitidas correções e anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configurem alteração de condições essenciais, como pagamento, prazo, ou quaisquer outras que modifiquem seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, para emitir parecer técnico e subsidiar a análise de conformidade das propostas com as especificações mínimas exigidas.

6.10. Constatado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos durante a análise das propostas, e desde que não seja possível a aplicação do disposto no subitem 6.5 correções de erros materiais, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta da licitante provisoriamente vencedora não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para análise de suas propostas, tantas quantas forem necessárias para a adjudicação do objeto.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes do início da etapa de lances, mediante pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

6.13. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens/lotes, ou para um ou mais itens/lotes individualmente, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

6.15. Não será aceita proposta inferior ao valor mínimo do respectivo item ou condicionada a garantia de vendas, faturamento ou público.

6.16. A apresentação da proposta neste certame implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como o dever de cumpri-las. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme os subitens a seguir, observando as seguintes condições gerais:

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, ressalvado o disposto no subitem 7.2.

7.1.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. <u>Da Habilitação Jurídica:</u>

7.1.3.1. Declaração Unificada (modelo anexo III);

7.1.3.2. Ato constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3.2.1. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata de eleição dos administradores;

7.1.3.2.2. No caso de sociedades civis, simples ou associações, prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.3.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

7.1.3.4.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante ***(modelo anexo II);***

7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4.8. O Município de Santa Helena realizará consulta de ofício sobre a regularidade fiscal municipal do licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Santa Helena.

7.1.4.8.1. A existência de pendências de regularidade fiscal municipal junto ao Município de Santa Helena implicará a inabilitação da licitante.

7.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.6. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.6.1. Não será exigida qualificação técnica como condição de habilitação. Os documentos de conformidade do item 1 serão apresentados pela vencedora após os lances, na forma do Termo de Referência.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, solicitara a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - De oficio, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.2.1.1.3. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.2.1.1.4. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) "O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a

vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivada e fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) forem inferiores ao valor mínimo do respectivo item;

d) contiverem condição incompatível com a exploração por conta e risco da permissionária;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do **ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Não se aplica empate ficto baseado em oferta inferior, por incompatibilidade com o critério de maior oferta. O tratamento favorecido às ME/EPP restringe-se às hipóteses compatíveis, especialmente regularização fiscal e trabalhista.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou após esgotada a aplicação desses benefícios, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de responsabilidade socioambiental;
e) Empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar com o licitante que apresentou a maior oferta para obter valor superior, vedada a redução da oferta vencedora.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR PREÇO/OFERTA POR ITEM.**

11.3. O agente de contratação examinará a proposta de maior oferta quanto à conformidade com o edital e ao atendimento do valor mínimo do item.

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Recebidos os documentos e a proposta atualizada conforme item 11.4, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta com o objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da contratação, bem como verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e, posteriormente, após a fase de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer. Cada uma dessas etapas terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não alterem sua substância ou não comprometam a formulação das propostas, as quais serão divulgadas nos mesmos meios de comunicação utilizados para o ato convocatório original, sem necessidade de nova publicação ou reabertura de prazos.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Não haverá despesa pública. Os valores das outorgas constituirão receita municipal e serão recolhidos por Documento de Arrecadação Municipal.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso I do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado, será celebrado Termo de Permissão Onerosa de Uso com a vencedora de cada item, conforme Anexo V.

16.2. O Município convocará cada vencedora para pagar a outorga e assinar eletronicamente o Termo de Permissão no prazo fixado, observado o cronograma do evento.

16.2.1. O Termo de Permissão será assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.

16.3. Se a vencedora não pagar a outorga ou não assinar o termo, o Município poderá convocar as remanescentes, observada a ordem de classificação e o devido processo para eventual sanção.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A permissionária executará a exploração do item adjudicado nos espaços, horários e condições do Termo de Referência.

17.2. A atividade será exercida por conta e risco da permissionária, vedada cobrança ao Município.

17.3. Não se aplica o recebimento previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará o cumprimento das obrigações e a restituição dos espaços.

17.4. A desocupação do espaço não afasta a responsabilidade por danos, infrações ou obrigações pendentes.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

19.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

19.1.2. Fornece todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

19.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.4. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;

19.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à PERMITENTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

19.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela PERMITENTE;

19.1.7. Comunicar formalmente à PERMITENTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

19.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;

19.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

19.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

19.1.12. A inadimplência da PERMISSIONÁRIA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

20.1. São obrigações da PERMITENTE:

20.1.1. Convocar a PERMISSIONÁRIA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

20.1.2. Fornecer à PERMISSIONÁRIA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Disponibilizar os espaços e as estruturas expressamente previstas no Termo de Referência, sem qualquer pagamento à permissionária.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a PERMISSIONÁRIA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 A PERMITENTE se obriga a tratar os dados pessoais da PERMISSIONÁRIA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1. As regras acerca das condições de pagamento são:

21.1.1. - O pagamento da oferta deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município de Santa Helena - SC – CNPJ nº 80.912.140/0001-75, e dá seguinte forma:

21.1.2. A vencedora pagará 100% do valor de sua oferta por DAM antes da assinatura do Termo de Permissão.

21.1.3. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Compras e Licitações no prazo de 01 (um) dia útil após o pagamento.

21.1.4. A falta de pagamento impedirá a outorga do espaço e poderá ensejar sanção, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22.1. O valor da outorga é fixo e irreajustável. Não haverá repactuação ou reequilíbrio por variação de público, vendas, custos ou faturamento, riscos ordinários assumidos pela permissionária.

22.2. Situações extraordinárias serão avaliadas nos limites da lei e da matriz de riscos, sem garantia de restituição do valor pago.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Deixar de entregar a documentação exigida;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Após processo administrativo, poderão ser aplicadas advertência; multa moratória de 0,5% ao dia sobre a outorga, limitada a 10%; multa compensatória de 10% a 30%, conforme gravidade; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, nos limites dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência;

b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

23.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da PERMISSIONÁRIA, será aplicada:

a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Termo de Permissão vigorará da assinatura até 31 de janeiro de 2027, abrangendo montagem, evento, desmontagem, limpeza e encerramento.

24.2. A permissão não será prorrogada para outro evento.

24.3. Não se aplicam as regras de prorrogação de serviços contínuos.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A permissão poderá ser extinta nas hipóteses legais e contratuais, mediante decisão motivada e, quando houver imputação de infração, com contraditório e ampla defesa.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Não se aplicam acréscimos ou supressões próprios de contratos de aquisição. Alterações dos espaços ou condições essenciais dependerão de justificativa, concordância quando cabível e preservação do equilíbrio e da isonomia.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:
27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
27.1.4. Anexo IV – Modelo da proposta final;
27.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

Santa Helena – SC, 16 de novembro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987

Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.11.23 08:42:33 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a OUTORGA ONEROSA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, dividida em dois itens autônomos, para exploração comercial de bebidas e lanches, por conta e risco das permissionárias, durante o evento único a ser realizado em 19 de dezembro de 2026, que concentrará as comemorações do Natal, do Réveillon em Família e do Aniversário do Município de Santa Helena/SC: ITEM 1 – bebidas alcoólicas e não alcoólicas; ITEM 2 – lanches, conforme condições deste Termo de Referência.

ITEM 01	
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	
Localização	Ginásio Municipal Angelo Romano Gava
Remuneração mínima **variável para disputa**	**R$ 400,00**
Evento	Natal e Reveillon em Família e Aniversário de Município
ITEM 02	
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	
Localização	Ginásio Municipal Angelo Romano Gava
Remuneração mínima **variável para disputa**	**R$ 100,00**
Evento	Natal e Reveillon em Família e Aniversário de Município

1.2. **ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA O EVENTO**

Os quantitativos estimados estão demonstrados na tabela a seguir com base na média de consumo por expectativa de público, a título informativo para os licitantes avaliarem suas ofertas para os itens 1 e 2 do Objeto.

Descrição	Unidade	Quantidade
Chopp pilsen copo com 400 ml	Un	500

Cerveja Pilsen com 473 ml	Un	300
Refrigerante lata de 350 ml	Un	250
Água com e sem gás com 500 ml	Un	300
Cerveja sem álcool em lata com 350 ml	Un	100
Energético tradicional com 250 ml	Un	50
Lanches	Un	400

1.3. A permissão compreenderá exclusivamente o evento único de 19 de dezembro de 2026, no qual estarão concentradas as comemorações do Natal, do Réveillon em Família e do Aniversário do Município, nos espaços e horários indicados neste Termo. Os quantitativos de consumo são meramente estimativos, não constituem garantia de venda ou receita e deverão ser avaliados pelos interessados para formulação da oferta de outorga.

1.4. O objeto não constitui aquisição de bem ou contratação de serviço pelo Município, mas contrato gerador de receita decorrente de permissão onerosa de uso de bem público.

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. O Termo de Permissão vigorará da assinatura até 31 de janeiro de 2027, abrangendo montagem, exploração no dia do evento, desmontagem, limpeza, apuração de responsabilidades e encerramento, sem possibilidade de prorrogação para novo evento.

1.6. O julgamento será pela MAIOR OFERTA POR ITEM, partindo-se dos valores mínimos de R$ 400,00 para o item 1 e R$ 100,00 para o item 2. Poderão ser adjudicados os dois itens a permissionárias distintas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A outorga busca assegurar oferta organizada de bebidas e lanches ao público do evento, sem exploração direta de atividade econômica pelo Município e mediante remuneração pelo uso privativo dos espaços públicos.

2.2. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, recomendou aos Municípios que festas feiras e outros eventos de grande porte fosse organizada, gerida e realizada pela municipalidade, ou exclusivamente por entidades privadas.

2.3. Face a importância da histórica, cultural e econômica, o Município de Santa Helena encampou a tarefa de realizar e tornou público a realização de eventos que antecedem o Natal, o Baile de Reveillon e o Aniversário do Município.

2.4. A atividade será explorada pela permissionária por sua conta e risco, sem garantia de público, consumo, faturamento ou exclusividade além do item e dos espaços expressamente adjudicados.

2.5. A presente permissão onerosa de uso submete-se à Lei nº 14.133/2021, nos termos expressos de seu art. 2º, inciso IV. Embora a Lei discipline as concessões e permissões de uso de bens públicos, não estabelece especificamente a modalidade e o rito aplicáveis às outorgas temporárias que geram receita para a Administração. Diante dessa lacuna procedimental, adota-se, mediante

aplicação analógica e decisão expressamente motivada, o rito eletrônico do pregão em sentido inverso, conforme orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 2.844/2010 e nº 478/2016, ambos do Plenário e legislação municipal, especialmente a Lei n. 956/2017.

2.6. O julgamento será realizado pelo critério da maior oferta por item, mediante lances sucessivos, considerando-se mais vantajosa a proposta que proporcionar maior remuneração ao Município pela permissão onerosa de uso. Para fins de definição do prazo de divulgação, a maior oferta corresponde materialmente ao critério de maior lance.

2.7. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório, com base no planejamento estratégico municipal e no interesse público.

2.8. O procedimento competitivo deverá preservar isonomia, publicidade, seleção da maior oferta e cumprimento das condições sanitárias, operacionais e de segurança.

2.9. A divisão em dois itens amplia a competição. A permissionária do item 1 responderá pelas copas nº 1 e 2 e pelos produtos de bebidas; a permissionária do item 2 responderá pelas copas/cozinhas nº 3 e 4 e pelos lanches.

2.10. A escolha do rito eletrônico de pregão invertido decorre da possibilidade de lances públicos e sucessivos, da competitividade e da vantajosidade, sem que o objeto seja caracterizado como aquisição de serviço comum.

2.11. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório, com base no planejamento estratégico municipal e no interesse público, garantindo o suporte necessário às ações administrativas e operacionais das secretarias envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na outorga temporária dos espaços indicados, com dois itens independentes e seleção pela maior oferta, aplicando-se analogicamente o procedimento eletrônico da Lei nº 14.133/2021, com as adaptações exigidas pela natureza de contrato gerador de receita.

3.2. A exploração será integralmente custeada pelas permissionárias, que fornecerão pessoal, produtos, equipamentos, insumos e estrutura definidos para o respectivo item.

3.3. O Município disponibilizará apenas os espaços, mesas quando necessárias, pontos de energia compatíveis e demais estruturas expressamente indicadas, cabendo às permissionárias verificar previamente as condições locais e dimensionar seus equipamentos.

3.4. Não haverá pagamento público às permissionárias. Cada vencedora pagará ao Município o valor integral da outorga de seu item antes da assinatura do Termo de Permissão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A atividade será executada por conta e risco da permissionária e deverá observar as normas sanitárias, consumeristas, tributárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2. A seleção ocorrerá em procedimento eletrônico competitivo, com disputa aberta e julgamento pela maior oferta por item.

4.3. Os interessados deverão demonstrar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com a atividade, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais.

4.4. DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DO ITEM 1 – BEBIDAS (EXIGIDOS SOMENTE DA VENCEDORA, APÓS A FASE DE LANCES E ANTES DA ASSINATURA):

BEBIDAS:

a) relação das marcas e produtos que serão comercializados, inclusive a marca do chope pilsen, para verificação de conformidade com o cardápio mínimo;

b) comprovação, por documento ou consulta a cadastro oficial, da regularidade do estabelecimento produtor do chope perante o Ministério da Agricultura e Pecuária, quando legalmente exigível;

c) declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos atribuídos ao item 1. A documentação poderá ser esclarecida ou complementada por diligência, desde que a condição comprovada já existisse na data pertinente.

I - Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o disposto no item “DA ESTRUTURA DAS COPAS”;

4.4.1. Os documentos acima destinam-se à análise de conformidade e não constituem requisito de habilitação técnica. A licença sanitária e as demais autorizações legalmente cabíveis deverão ser apresentadas antes do início da atividade, no prazo fixado pela fiscalização.

da Qualificação Técnica;

I. No que se refere a exigência de apresentação do registro comprovando que as cervejarias, que irão fornecer o chope, estão devidamente registradas no Ministério da Agricultura, tal se deve necessidade de comprovação da regularidade sanitária e técnica de estabelecimentos e produtos envolvidos em atividades agropecuárias ou de origem animal. Esse registro é obrigatório para diversos estabelecimentos e produtos, conforme legislação específica, e sua apresentação visa garantir a qualidade e segurança dos produtos ofertados.

4.5 **São obrigações do CONTRATANTE/PERMITENTE**:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Fiscalizar se as bebidas estão sendo comercializadas conforme proposto neste.

c) Verificar a qualidade das bebidas fornecidas, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste.

d) Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente, quanto ao início e final do evento.

e) Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as bebidas, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações.

f) Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão/entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato.

g) Notificar o permissionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

h) Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

i) Assegurar o acesso dos empregados do permissionário, quando devidamente identificados, uniformizados e previamente cadastrados, aos locais em que devam executar os serviços.

4.6 **São obrigações da CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

c) Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

h) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de Terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de entrega/transporte além dos demais custos resultantes da execução do contrato;

k) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;

l) Se os bens não forem retirados pelo permissionário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da festa, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

m) O permissionário não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou sem a autorização por escrito do Município. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do item, sem direito à indenização do valor pago ao Município.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como, pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

o) Apresentar até 2 (dois) dias antes do início do evento a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável da estrutura e da instalação elétrica das chopeiras e freezers.

p) não empregar menores de 18 anos em atividade noturna, perigosa, insalubre ou relacionada à venda e ao fornecimento de bebidas alcoólicas, observadas as demais regras constitucionais e legais de proteção ao trabalho do adolescente;

q) O permissionário deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pelo Município, sob pena de multa.

r) É de responsabilidade do permissionário informar ao Município a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (chopeiras, freezers, geladeiras, cervejeiras etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar no item, para disponibilização pelo Município do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica, com antecedência mínima de 3 dias do início do evento.

s) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

t) Os permissionários deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante a festa.

u) disponibilizar pessoal suficiente para as copas ou cozinhas atribuídas ao item adjudicado, mantendo preposto no local durante todo o funcionamento;

v) Remover o lixo resultante de suas atividades, até o ponto de recolha, deixar o espaço limpo no dia seguinte ao evento.

w) no item 1, servir bebidas em recipientes seguros definidos pela organização, vedada a entrega de latas, garrafas de vidro ou outros recipientes que possam comprometer a segurança;

x) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

y) Toda responsabilidade pela retirada de entulhos, limpeza do espaço, retirada de resíduos e lixo provenientes da desmontagem dos pontos de venda é de responsabilidade da permissionária.

z) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A montagem dos locais e equipamentos necessários para execução dos serviços deve estar concluída até o duas horas antes do início de cada dia de evento, bem como, a desinstalação em até 48h (quarenta e oito horas) após o enceramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento

de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem.

5.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar chope tipo “pilsen”.

5.3. A Licitante deverá disponibilizar no mínimo duas marcas de cerveja.

5.4. Bebidas destiladas não poderão ser comercializadas.

5.5. A permissionária pagará ao Município o valor de sua oferta vencedora: item 1 – bebidas, lance mínimo de R$ 400,00; item 2 – lanches, lance mínimo de R$ 100,00.

a) Permissionário deverá pagar o valor ofertado na proposta vencedora na fase de lances para permissão de uso exigida para o ano de 2026;

5.6. A localização dos pontos de venda (copas) será indicada pelo município.

5.7. **FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES**
5.7.1. A permissionária do item 1 deverá manter disponíveis as bebidas do cardápio mínimo; a permissionária do item 2 deverá manter disponíveis os lanches do cardápio mínimo. Os quantitativos estimados não obrigam estoque integral simultâneo, mas é vedada falta injustificada que comprometa o atendimento.

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
CHOPE PILSEN 400 ML	Servido em copo plástico descartável de 400 ml.
CERVEJA PILSEN LATA 473 ML	Cerveja em lata Pilsen de 473 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável, oferecendo como opção pelo menos duas marcas tradicionais, conhecidas nacionalmente e de grande aceitação popular.
CERVEJA LATA SEM ALCOOL 350 ML	Cerveja em lata sem álcool de 350 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável. Oferecendo como opção pelo menos uma marca tradicional.
REFRIGERANTE LATA 350 ML	Refrigerante lata de 350 ml servido em copo plástico descartável. Devendo oferecer como opção pelo menos duas marcas tradicionais, conhecidas nacionalmente e de grande aceitação popular, que atenda no mínimo a um sabor de cola e um sabor de guaraná.
ÁGUA MINERAL SEM GÁS no mínimo com 500ml	01 (uma) unidade de garrafa de água sem gás, no mínimo com 500 ml.
ÁGUA MINERAL COM GÁS no mínimo com 500ML	01 (uma) unidade de garrafa de água com gás, no mínimo com 500 ml.
BEBIDA ENERGÉTICA 250ml	01 (uma) unidade de bebida energética contendo no mínimo cafeína, taurina, vitaminas do grupo B, sacarose, glucose, com sabores variados em lata de 250 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável.
LANCHES (MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE,	Os lanches devem ser comercializados e servidos em pacotes de papel descartavel em tamanhos, pesos ou porções tradicionalmente

PASTEL, BATATA FRITA)	comercializados.

5.8. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**:
5.8.1. Será de responsabilidade da permissionária a disponibilização de:
a) fornecimento de freezers/geladeira/cervejeiras e gelo, necessário para o resfriamento de cervejas, refrigerantes, água e energéticos;
b) oferecer gratuitamente, de forma ininterrupta durante todo o evento, copos descartáveis de 300 ml e de 400 ml necessários para servir as bebidas fornecidas;
c) Disponibilizar no mínimo:
I - Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o disposto no item "DA ESTRUTURA DAS COPAS" do presente Termo de Referência.
II – Fornecimento de Freezer/Geladeira, Fogão, Micro-ondas e Utensílios domésticos para acondicionamento e preparo dos lanches a serem servidos.

5.8.2. O permissionário não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos da permissão.

5.8.3. O permissionário será responsável pela montagem da estrutura dentro dos espaços (copas) disponibilizados conforme indicação do município. A estrutura compreende freezers, geladeiras/cervejeiras, chopeiras, fogão, micro-ondas entre outros. O Município irá disponibilizar as mesas destinadas para instalação das chopeiras e copas caso necessário.

5.9. CORTESIAS – ITEM 1 (BEBIDAS)
5.9.1. A permissionária do item 1 fornecerá, sem custo, uma unidade de água para cada segurança do evento e para cada integrante das atrações, conforme relação quantitativa entregue pelo Município com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.10. **DA ESTRUTURA DAS COPAS**
5.10.1. A permissionária do item 1 responderá exclusivamente pelas copas nº 1 e 2; a permissionária do item 2 responderá exclusivamente pelas copas/cozinhas nº 3 e 4, conforme tabela.

Espaços (copas)	Estrutura mínima na copa	Dias de atendimento
ITEM 1 – Copa nº 1 (bebidas)	Estrutura mínima de: - 02 chopeiras elétricas com vazão mínima de 110 litros/hora com duas torneiras de chope cada, conectadas aos barris e em plenas condições de uso simultâneo. Nesta copa deverá ser servido chope pilsen. Disponibilizar 01 freezer/geladeira para refrigerar refrigerante, cerveja, água e energético. Essa copa deverá estar instalada dentro do ginásio a partir das 19:00 do dia 19/12/2026.	Dia 19/12/2026
ITEM 1 – Copa nº 2 (bebidas)	Estrutura mínima de: - 02 chopeiras elétricas com vazão mínima de 110 litros/hora com duas torneiras de chope cada, conectadas aos barris e em plenas condições de uso simultâneo. Nesta copa deverá ser servido chope pilsen. Disponibilizar 01 freezer/geladeira para refrigerar refrigerante, cervejas, água e energético. Essa copa	Dia 19/12/2026

	deverá estar instalada na àrea coberta em frente ao ginasio municipal Ângelo Romano Gava.	
ITEM 2 – Copa/cozinha nº 3 (lanches)	Estrutura mínima de: - 01 Fogão com gás ou elétrico, 01 Geladeira/Frezer, 01 Microondas, Utensílios domésticos e demais itens para preparar e servir os lanches como : Mini Pizza, cachorro Quente, Pastel, batata Frita etc.. Essa cozinha deve estar instalada dentro do ginasio Ângelo Romano Gava a partir das 19:00 Hs	Dia 19/12/2026
ITEM 2 – Copa/cozinha nº 4 (lanches)	Estrutura mínima de: - 01 Fogão com gás ou elétrico, 01 Geladeira/Frezer, 01 Microondas, Utensílios domésticos e demais itens para preparar e servir os lanches como : Mini Pizza, cachorro Quente, Pastel, batata Frita etc.. Essa cozinha deve estar instalada na àrea coberta em frente ao ginasio Ângelo Romano Gava a partir das 19:00 Hs.	Dia 19/12/2026

5.11. DATAS E HORÁRIOS

5.11.1. As permissionárias deverão observar os horários do evento único de 19 de dezembro de 2026, que concentrará as comemorações do Natal, do Réveillon em Família e do Aniversário do Município, conforme a tabela abaixo.

Data	Horário de funcionamento das copas	Copas e cozinha
Dia 19/12/2026	No Ginásio Municipal a partir das 19:00 até as 22:30 do dia 19/12/2026	Copa nº 01 e 03
Dia 19/12/2026	Na área coberta em frente ao ginásio municipal Ângelo Romano Gava das 19:00 até 24:00 do dia 19/12/2026	Copa nº 02 e 04

5.11.2. Qualquer alteração de horário dependerá de autorização prévia e escrita do Município e não poderá comprometer o atendimento mínimo, a isonomia entre os itens ou a segurança do evento.

5.11.3. O requerimento deverá informar o espaço (copas) e as alterações propostas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa mínima de arrecadação total é de R$ 500,00, dividida em R$ 400,00 para o item 1 – bebidas e R$ 100,00 para o item 2 – lanches. Cada valor constitui lance inicial mínimo do respectivo item.

7.2 REMUNERAÇÃO E COMISSIONAMENTO

7.2.1 Na questão de remuneração e comissionamento sobre o presente edital, são definidas as seguintes premissas:

a) A presente licitação, para os efeitos de julgamento, será do tipo maior oferta, a partir do lance mínimo estipulado, para fins da escolha mais vantajosa para o Município.

Tal parâmetro se encontra em consonância com o valor praticado nas permissões anteriores. Dessa forma, para estabelecer o preço mínimo, foi realizada pesquisa de valores e consumos dos anos anteriores. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento integral da oferta de cada item será efetuado por DAM, antes da assinatura do Termo de Permissão e em prazo fixado na convocação.

a) Para a realização dos eventos o pagamento do valor licitado, no caso, o valor fixo relativo à permissão, deverá ser feito juntamente com a assinatura do contrato.

7.3.2. O não pagamento injustificado caracterizará recusa em contratar e poderá ensejar, após processo com contraditório e ampla defesa, as sanções cabíveis. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes na forma do edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. A seleção será realizada por procedimento competitivo eletrônico, com aplicação analógica do rito do pregão, modo de disputa aberto e julgamento pela maior oferta por item, diante da natureza de contrato gerador de receita.

8.2. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o maior preço/oferta por item e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
9.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi definida com base na pesquisa de objetos similares contratados por outros entes públicos.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Helena – SC.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

10.1. BEBIDAS E POLÍTICA DE PREÇOS
10.1.1. A vencedora apresentará, após a fase de lances e no prazo da convocação, a relação dos produtos e marcas do respectivo item. O Município somente poderá rejeitá-los por desconformidade objetiva com as especificações ou com a legislação, mediante decisão motivada.

10.1.2. Os preços máximos ao consumidor serão os constantes da tabela de referência deste Termo. Qualquer alteração dependerá de requerimento fundamentado e autorização prévia e escrita do Município, sem garantia de deferimento.

10.1.3. A tabela de preços deverá permanecer exposta de forma legível em todos os pontos de venda, sendo vedada cobrança superior ao valor autorizado.

10.1.4 Como referência listamos abaixo os preços praticados em festa e eventos locais em 2026:

CARDÁPIO	VALOR R$
Chope pilsen copo com 400 ml	8,00
Cerveja pilsen lata com 473 ml	8,00
Refrigerante lata de 350 ml	6,00
Água com e sem gás com 500 ml	3,00
Cerveja sem álcool em lata com 350 ml	8,00
Energético tradicional com 250 ml	12,00
Lanches	8,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços constantes do presente termo.

Santa Helena – SC, 16 de novembro de 2026.

CLÓVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de_____, dia_____de_____de 2026

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa helena - SC:
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade PERMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.
DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: (__) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, ____ de _____ de 2026

_____
Nome completo do Representante legal da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaração de ciência de que a exploração ocorrerá por conta e risco da permissionária, sem garantia de público, consumo ou faturamento;

Declaração de que a oferta considera todos os custos e obrigações do edital e do Termo de Referência;

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº ....

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de_____, dia_____de_____de 202____.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA .....

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, doravante PERMITENTE, e a adjudicatária, doravante PERMISSIONÁRIA, celebram o presente ajuste decorrente do Processo Licitatório nº 97/2026, com fundamento na legislação municipal, na Lei nº 14.133/2021 aplicada no que couber e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº. 97/2026, instaurado pela PERMITENTE, objetivando a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE PROGRAMAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E ANIVERSÁIO DE MUNICÍPIO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS E LANCHES.

1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito e obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e na proposta da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PERMISSIONÁRIA pagará 100% do valor da outorga do item adjudicado, por DAM, antes da assinatura deste Termo, conforme convocação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	1		
2	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	1		
TOTAL				**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. - Os serviços serão prestados nos locais indicados nas descrições de cada item, sem ônus para o Município.
3.2 - O recebimento dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, seguido da aceitação. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto contratado caso apresente defeitos ou incorreções.
3.3 - Ficam designados o (os) Servidor (es) Municipais, ----------, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.
3.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a PERMISSIONÁRIA deverá manter preposto aceito pela PERMITENTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
3.5 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
3.6 - Na ocorrência de atrasos dos serviços, a PERMITENTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. As infrações e sanções observarão o item 23 do edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
8.1. A permissão vigorará da assinatura até 31 de janeiro de 2027, sem prorrogação para outro evento, e o valor da outorga será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do PERMITENTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
13.1. A PERMISSIONÁRIA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO
14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
15.1. O presente Termo de Permissão é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei nº 14.133/2021, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Termo de Permissão será regido pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em conformidade com o Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a cessão, transferência, subcontratação ou utilização deste Termo como garantia, salvo autorização prévia e expressa do Município quando juridicamente cabível.

16.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos. A publicação deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo de Permissão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com uso de assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, ... de ..... de .....

_____
Município de Santa Helena
.....
Permitente

_____
Permissionária

DECLARO que sou Gestor do presente Termo de Permissão, recebi uma cópia e estou incumbido de gerir o cumprimento deste.

_____
Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Termo de Permissão, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

_____
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: